

**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES****Poder Executivo****Estado de Minas Gerais****CNPJ: 01.613.129/0001-38****LEI N.º 505/2016****De 03 de agosto de 2016**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares, e contém outras providências”

**O Povo de São Domingos das Dores/MG**, através de seus representantes na Câmara **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$ 326.200,00 (trezentos e vinte e seis mil e duzentos reais), destinados a cobrir despesas com as Secretarias Municipais.

| <b>FICHA<br/>N.º</b>        | <b>CLASSIFICAÇÃO<br/>ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                    | <b>FONTE<br/>TCE</b> | <b>VALOR<br/>R\$</b> |
|-----------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 67                          | 12.122.0001.2.027/339030              | Manutenção com as Atividades com a Secretaria Municipal de Educação | 101                  | 5.000,00             |
| 81                          | 12.361.0003.1.004/449051              | Construção, Ampliação e Reformas de Prédios do Ensino Fundamental.  | 101                  | 45.000,00            |
| 94                          | 12.361.0003.2.031/339030              | Manutenção com as Atividades com o Ensino Fundamental               | 101                  | 10.000,00            |
| 98                          | 12.361.0003.2.031/339039              | Manutenção com as atividades com o Ensino Fundamental               | 101                  | 10.000,00            |
| 110                         | 12.361.0003.2.032/339036              | Manutenção das Atividades do Transporte Escolar                     | 101                  | 48.100,00            |
| 114                         | 12.361.0003.2.032/339039              | Manutenção das Atividades do Transporte Escolar.                    | 101                  | 47.100,00            |
| 151                         | 12.365.0002.2.101.339039              | Manutenção das Atividades com o Ensino Pré Escolar                  | 101                  | 5.000,00             |
| 255                         | 10.302.0006.2.046/339039              | Manutenção das Atividades com a Unidade Municipal Dona Jupira       | 102                  | 45.000,00            |
| 256                         | 10.302.0006.2.046/339047              | Manutenção das Atividades com a Unidade Municipal Dona Jupira       | 102                  | 10.000,00            |
| 257                         | 10.302.0006.2.046/339048              | Manutenção das Atividades Unidade Municipal de Saúde Dona Jupira.   | 102                  | 50.000,00            |
| 393                         | 20.122.0001.2.023/339030              | Manut. das Ativ. da Secret. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente.    | 100                  | 35.000,00            |
| 395                         | 20.122.0001.2.023/339039              | Manut. das Ativ. da Secret. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente.    | 100                  | 15.000,00            |
| 477                         | 13.392.0005.2.073/339036              | Manutenção das Atividades com a Biblioteca Pública.                 | 100                  | 1.000,00             |
| <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b> |                                       |                                                                     |                      | <b>326.200,00</b>    |

**Art. 2º**- Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado anular as seguintes dotações:

| <b>FICHA<br/>N.º</b> | <b>CLASSIFICAÇÃO<br/>ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                   | <b>FONTE<br/>TCE</b> | <b>VALOR<br/>R\$</b> |
|----------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 3                    | 04.122.0001.2.005/319011              | Manutenção dos Subsídios do Secretário do Gabinete | 100                  | 38.000,00            |
| 4                    | 04.122.0001.2.005/319013              | Manutenção dos Subsídios do Secretário do Gabinete | 100                  | 8.800,00             |



# MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

## Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.129/0001-38

|                        |                          |                                                                       |     |                   |
|------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----|-------------------|
| 8                      | 04.122.0001.2.006/339014 | Manutenção das Atividades com a Secretaria do Gabinete do Prefeito    | 100 | 2.400,00          |
| 154                    | 12.365.0002.3002/449051  | Construção Reformas e Ampliação de Prédios para o Ensino Infantil.    | 101 | 70.000,00         |
| 229                    | 10.302.0006.1.005/449051 | Construção e Ampliação e Reformas de Unidade de Municipal de Saúde    | 102 | 30.000,00         |
| 235                    | 10.302.0006.1.006/449052 | Aquisição de Veículos e Equip. para Reap. da Unidade Mun. de Saúde    | 102 | 50.000,00         |
| 329                    | 04.122.0001.3.001/449052 | Aquisição de Veículos e Equip. para a Secretaria Mun. de Obras        | 100 | 95.000,00         |
| 398                    | 20.601.0011.1.023/449052 | Aquisição de Veículo, Máquinas e Equip. para Incentivo a Agricultura. | 100 | 32.000,00         |
| <b>TOTAL ANULAÇÕES</b> |                          |                                                                       |     | <b>326.200,00</b> |

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 03 de agosto de 2016.

**GERALDO LÚCIO DE LAIA SOUZA**  
Prefeito Municipal